



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3944, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a manutenção da Autarquia Codesan Serviços e Obras, visando à complementação de vencimentos, obrigações patronais, amortizações de dívidas, compra de materiais de construção e demais insumos, necessários para a continuidade das diversas obras executadas pela Autarquia em nosso município, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0028.2.083 – Administração da Codesan e Serviços Municipais	
557	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 04	R\$ 200.000,00
558	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Fonte 04	R\$ 300.000,00
559	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04	R\$ 30.000,00
561	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04	R\$ 50.000,00
562	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04	R\$ 100.000,00
566	
4.6.90.71.99 – Outras Amortizações da Dívida Contratada – Fonte 04	R\$ 2.650,30
567	
4.6.90.77.00 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada – Fonte 04	48.000,00
04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços	
568	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04	R\$ 1.019.349,70
570	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 04	R\$ 150.000,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal

572

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04

R\$ 100.000,00

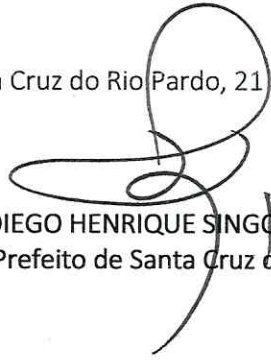
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse de subvenção econômica concedida pelo Poder Executivo, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 760/2022.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo